



Sumário

DECRETOS.....	2
PORTARIA	6
TERMOS DE RESCISÃO	7
ATO DO LEGISLATIVO	10



DECRETOS**DECRETO Nº 218/2018**

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP** estabelecida à Rua Engenharia, nº 125, bairro Faculdade no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.819-190, inscrita no CNPJ sob N.º 11.303.996/0001-20, contratada através do Processo Licitatório nº 66/2017, Tomada de Preço nº 09/2017, Contrato Administrativo nº 09/2018, firmado em 02 de abril de 2018, a fim de atender o objeto de recapeamento sobre pedras irregulares na Estrada Ceará 2ª etapa;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Oitava, item 8.2, “b” e “d”, do Contrato Administrativo nº 09/2018;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 09/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e conseqüente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 22.993,50 (vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, b, do Contrato Administrativo.

II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2018

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP** estabelecida à Rua Engenharia, nº 125, bairro Faculdade no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.819-190, inscrita no CNPJ sob N.º 11.303.996/0001-20, contratada através do Processo Licitatório nº 67/2017, Tomada de Preço nº 10/2017, Contrato Administrativo nº 10/2018, firmado em 02 de abril de 2018, a fim de atender o objeto de recapeamento sobre pedras irregulares na Estrada Ceará 3ª etapa;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Oitava, item 8.2, “b” e “d”, do Contrato Administrativo nº 10/2018;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 10/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e consequente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 22.576,76 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, b, do Contrato Administrativo.

II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2018

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, contratada através do Processo Licitatório nº 12/2018, Tomada de Preço nº 01/2018, Contrato Administrativo nº 15/2018, firmado em 25 de abril de 2018, a fim de atender o objeto a execução de recape com CBUQ 5.000 m², em uma extensão de 961,54 m com largura de 5,2 m da estrada Dr. Edmundo Mercer, entre Formosa do Oeste e comunidade Consolata, 1ª etapa;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Oitava, item 8.2, “c” e “d”, do Contrato Administrativo nº 15/2018;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 15/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e consequente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 36.396,33 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, c, do Contrato Administrativo.



II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2018

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, contratada através do Processo Licitatório nº 14/2018, Tomada de Preço nº 03/2018, Contrato Administrativo nº 17/2018, firmado em 25 de abril de 2018, a fim de atender o objeto a execução de recape com CBUQ de 2,364,63 m², em uma extensão de 656,84 m com largura de 5,2 m da estrada Paraná - São Pedro a venda do Josias, 1ª etapa;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

“d”, do Contrato Administrativo nº 17/2018;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Oitava, item 8.2, “c” e

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 17/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e consequente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 19.186,19 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, c, do Contrato Administrativo.

II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 222/2018

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, contratada através do Processo Licitatório nº 15/2018, Tomada de Preço nº 04/2018, Contrato Administrativo nº 18/2018, firmado em 25 de abril de 2018, a fim de atender o objeto a execução de recape com CBUQ de 3.600,00 m², em uma extensão de 1.000 m com largura de 3,6 m da estrada Ceará São Pedro a Aymorés, 1ª etapa;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusula Oitava, item 8.2, “c” e “d”, do Contrato Administrativo nº 18/2018;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

R E S O L V E

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 18/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e consequente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 29.197,03 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e três centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, c, do Contrato Administrativo.

II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2018

Súmula: Dispõe sobre rescisão unilateral de contrato administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 13 de novembro de 2018, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 304/2018, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, contratada através do Processo Licitatório nº 16/2018, Tomada de Preço nº 05/2018, Contrato Administrativo nº 19/2018, firmado em 25 de abril de 2018, a fim de atender o objeto a execução de recape sobre pedra poliédrica no conjunto Bressan, Av. Belo Horizonte e Av. Bahia;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, consistente na inexecução parcial da obra;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas nos artigos 77 e 78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



“d”, do Contrato Administrativo nº 19/2018;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 13 de novembro de 2018, conduzido pela Portaria nº 304/2018-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 19/2018, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas na sua Cláusula Décima Primeira, a qual dispõe sobre a execução da obra.

Art. 2º - Em razão da inexecução contratual, e conseqüente rescisão, aplica-se à Contratada as seguintes penalidades contratuais:

I) MULTA, no valor de R\$ 24.130,14 (vinte e quatro mil cento e trinta reais e quatorze centavos), conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.2, b, do Contrato Administrativo.

II) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666, e Cláusula Oitava, item 8.2, d, do Contrato.

III) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 343/2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **Greycielen Varaschim Cenci de Jesus**, portadora do RG sob nº 9.999.079-1 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de enfermeira a Assinar e Autorizar Exames, Consultas e outros documentos junto a Secretária de Saúde Municipal, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019, pelo motivo que a Secretaria Municipal de Saúde **Pollyanna dos Santos Gimenes**, estará usufruindo férias neste período.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 26 dezembro de 2018

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



TERMOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 09/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 09/2017

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2018** firmado com a empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP** estabelecida à Rua Engenharia, n.º 125, bairro Faculdade no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.819-190, inscrita no CNPJ sob N.º 11.303.996/0001-20, inscrição estadual, 90747608-10, tel.: 45 -3222-6869, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **parcial** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, b, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 22.993,50 (vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 10/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2017

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2018** firmado com a empresa **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP** estabelecida à Rua Engenharia, n.º 125, bairro Faculdade no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.819-190, inscrita no CNPJ sob N.º 11.303.996/0001-20, inscrição estadual, 90747608-10, tel.: 45 -3222-6869, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **parcial** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, b, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 22.576,76 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 15/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2018** firmado com a empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, inscrição estadual, 9076523603 tel.: 46-99134-1212, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **total** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 20% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, c, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 36.396,33 (trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 17/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2018** firmado com a empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, inscrição estadual, 9076523603 tel.: 46-99134-1212, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **total** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 20% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, c, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 19.186,19 (dezenove mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 18/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2018** firmado com a empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, inscrição estadual, 9076523603 tel.: 46-99134-1212, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **total** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 20% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, c, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 29.197,03 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 19/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 05/2018

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2018** firmado com a empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** estabelecida à Av. Brasil, 4231, apto. 02, centro, no Município de Cascavel – PR, CEP – 85.812-002, inscrita no CNPJ sob N.º 28.424.198/0001-50, inscrição estadual, 9076523603 tel.: 46-99134-1212, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as obrigações contratuais que implicaram na inexecução **parcial** da obra e no processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades nas execuções das obras aberto em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA SANSÃO ADMINISTRATIVA E MULTA

4.1 – A contratada fica suspensa temporariamente da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.2, d, do Contrato Originário.

4.2 – Aplica-se multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato conforme cláusula 8.2, b, do Contrato Originário, correspondente a R\$ 24.130,14 (vinte e quatro mil cento e trinta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Oeste/PR, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 98, de 28 de dezembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre homologação do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado no último dia 16 (domingo) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 12, inciso II da LOM, resolve:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para provimento do cargo de Assistente Operacional - Temporário, na forma da ata apresentada pela Comissão Organizadora, constituída para essa finalidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 28 de dezembro de 2018.


Rinaldo Cremon
Presidente

